

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**

**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DO VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 997.389,51 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 26/12/2023 às 13:00 HORAS**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/12/2023 às 14:00 HORAS**

**LOCAL: Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **Subprefeitura Campo Limpo**, situada na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar, Vila Andrade, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU**, a ser processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Portaria nº **008/SUB-CL/GAB/2023**, conforme publicação no DOC/SP de 15/06/2023, pag. 43/44, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas Leis Municipais nºs 13.278/2002, 14.145/2006, 17.273/2020, Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 52.689/2011, 52.696/2011, 56.003/2015, 56.475/2015, 48.971/2007, 57.580/2017, Portarias SF nº 389/2017 e nº 170/2020, Resolução nº 12/2019 – TCMSP, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como com as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.2.** O extrato do Instrumento Convocatório encontra-se afixado em local visível na sede da SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO – SUB-CL, na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, São Paulo/SP, sendo que este Edital de licitação e seus Anexos poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitação desta SUB-CL, no endereço citado, até a véspera do dia marcado para a entrega dos ENVELOPES.

**1.3.** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser **protocolados** até às **13:00 horas** do dia **26/12/2023**, no endereço indicado no subitem **1.1**, sala de Licitações e Contratos, sendo que a sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á às **14:00 horas** do mesmo dia.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

**1.4.** A empresa **deverá** realizar previamente vistoria técnica no local da execução dos serviços, até o 4º (quarto) dia útil anterior a data de abertura do certame, visando identificar a razão de grandeza dos serviços a serem realizados, acompanhada por técnico da SUB-

CL, mediante agendamento prévio junto à **Coordenadoria de Projetos e Obras**, no endereço constante no subitem 1.1, ou pelo telefone (11) 3397-0587, de 2ª a 6ª feira, juntamente com o **ANEXO IV**.

**1.4.1. AVISITA TÉCNICA** ao local da obra será realizada diretamente pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

**1.4.1.1.** O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá atestar que Visitou e Vistoriou o local.

**1.4.1.2.** O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser apresentada pelas licitantes, juntamente com a Proposta de Preços na data de abertura do certame (**ANEXO IV**), **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e/ou 02**, rubricadas pelo técnico da **SUB-CL/CPO**.

## **2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU** do edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 028/SUB-CL/2023**, cujas especificações técnicas constante no (**ANEXO I**) e condições deverão ser rigorosamente observadas na prestação dos serviços.

**2.2.** Os serviços serão executados na **RUA AFONSO DOMINGUES, 9B - JARDIM DAS ROSAS**.

**2.3.** Conforme (**ANEXO I**) – **MEMORIAL DESCRITIVO**, cujas especificações técnicas e condições deverão ser rigorosamente observadas na prestação dos serviços.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

**3.1.1.** As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.

### **3.2. Fica vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- d) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- e) Sob processo de recuperação judicial, falência ou insolvência civil, salvo se for apresentada a certidão positiva e o Plano de Recuperação devidamente aprovado, além da documentação que demonstre o seu regular cumprimento, sem prejuízo do atendimento das demais condições de habilitação;
- f) Que não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- g) Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de construção;
- j) Cooperativas de mão de obra, conforme Decreto Municipal nº 52.091/2011.

**3.2.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 e 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/2015.

**3.2.2.** As empresas interessadas que possuam cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Portaria nº **047/SMSO-G/2017**, nas **CATEGORIAS:**

#### VII SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - 5. TOPOGRAFIA - GRUPO ÚNICO

**3.2.2.1.** As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, relativo a atestado de execução de obras de reforma, com CAT emitido pelo CREA com serviços e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

Para a comprovação da capacidade Técnico Profissional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, profissionais de graduação superior, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**3.3.** As empresas não inscritas nos registros cadastrais, **ou com registros cadastrais vencidos**, deverão apresentar, para **fins de habilitação**, a documentação exigida pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas**, na Subprefeitura Campo Limpo, no endereço constante do subitem 1.1, Setor de Compras, Sala de Licitação e Contratos no horário das 9h00 às 15h00, e, **apresentando na data da licitação, no ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO**, o comprovante da entrega dos documentos.

**3.3.1.** Os documentos apresentados para **fins de habilitação**, na forma mencionada no subitem anterior, deverão ser entregues **em envelope fechado e indevassável**, que será aberto somente na sessão de abertura, e, no caso de apresentação de **requerimento de inscrição no registro cadastral, acompanhado da documentação respectiva**.

**3.3.2.** A documentação a ser entregue pelas empresas não cadastradas, prevista no subitem 3.3. constitui-se dos documentos listados nos subitens abaixo.

#### **3.3.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);
- c) No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, se for o caso;
- d) arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.3.2.2. Idoneidade Financeira:**

- a) A Licitante deverá apresentar a prova de **capital social ou de patrimônio líquido**, registrado na Junta Comercial (no caso de sociedades empresariais) ou em Cartório de Registro Civil (no caso de sociedades simples) no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) Para a comprovação da boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inscrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- c) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de Balanço de Abertura.
- d) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - d.1) Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
  - d.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
  - d.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, insolvência civil, bem como, negativa de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, ou, no caso de sociedade(s) civil(eis) simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão pública deste certame, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento, ou certidão positiva desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente aprovado e documentação que demonstre seu regular cumprimento, sem prejuízo do atendimento às demais condições de habilitação.

### 3.3.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei ou no próprio documento;
  - d.1) Caso a Licitante tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo.
  - e.1.) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo.
  - e.2.) Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão ainda, apresentar **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado, conforme modelo (**ANEXO VII**);
- f) Prova de regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal no 5.452/1943, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- h) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da



documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

- i) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no §2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, consideradas suas alterações.
- j) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **3.3.4. Capacidade Técnica:**

- a) certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP por ele visado, quando se tratar de CREA/CAU de outra região;
- b) Comprovação, nos termos impostos, pela interessada de possuir, em seus quadros, até a data de entrega dos envelopes nºs 1 e 2, profissional de nível superior, para as categorias e grupos indicados no Certificado de Registro Cadastral (CRC) (engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro agrônomo), que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e obras objeto do contrato correspondente;
  - b.1) A comprovação da vinculação, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020 do(s) profissional(is) detentor do(s) atestado(s) aos quadros da licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser feita por meio de:
    - b.1.1) Acervo Técnico-CAT da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) comprovando, obrigatoriamente por meio de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, ou
    - b.1.2) Cópia **autenticada** de contrato de prestação de serviços, ou
    - b.1.3) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.
  - c) Atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no subitem anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo

Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CAU/CONFEA), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do contido no subitem **3.2.2.1**, e ou;

- d) Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CAU/CONFEA), onde conste a empresa licitante como CONTRATADA, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, e com as quantidades compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do contido no subitem **3.2.2.1**;
- e) **DECLARAÇÃO** com a relação de equipamentos da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, compatíveis com o objeto da licitação(**ANEXO XIII**);
- f) **DECLARAÇÃO** com a indicação das instalações da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, evidenciando matriz ou filial no Município de São Paulo, se houver (**ANEXO XIV**);

### 3.3.5. A Licitante deverá apresentar também, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, modelo (**ANEXO VIII - FORA DO ENVELOPE 1 e 2**)
- b) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com o modelo constante do (**ANEXO IX**);
- c) **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da Licitante, em conformidade com o modelo constante do (**ANEXO XV - DENTRO DO ENVELOPE 1 PROPOSTA**), afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- d) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita por representante legal da Licitante, em conformidade com o modelo constante do (**ANEXO XI**), que atendem os Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009.

### 3.4. OBSERVAÇÕES:

**3.4.1.** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**3.4.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3.4.3.** A documentação exigida nos subitens deste título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada a mesclagem dos documentos/certidões de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

**3.4.4.** Os documentos poderão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**3.4.4.1.** Para não prejudicar a sessão de licitação, nenhum documento será autenticado no dia da sessão pública, devendo a autenticação ser realizada até 01 (um) dia antes da data limite da entrega dos envelopes, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 49.356/2008.

**3.4.4.2.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-habilitação.

**3.4.4.3.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s), com (nome e R.G.).

**3.4.4.4.** Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

**3.4.4.5.** Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.4.4.6.** No caso da certidão de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da relativa à regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, só serão aceitos os documentos expedidos pelos respectivos órgãos.

**3.4.4.7.** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, indevassáveis, contendo externamente:

**4.1.1.** Nome da empresa;

**4.1.2.** Número da **TOMADA DE PREÇOS**;

**4.1.3. Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**

**4.1.4. Data e hora da abertura dos envelopes;**

**4.1.5. Identificação dos envelopes:**

**4.1.5.1. ENVELOPENº01 - PROPOSTA**

**4.1.5.2. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

## **4.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**4.2.1.** A proposta deverá observar o modelo que acompanha o edital (**ANEXO V– PROPOSTA DE PREÇOS**), datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome, RG e cargo.

**4.2.1.1.** Preferentemente, deverá ser preenchida por meios mecânicos. Poderá ser preenchida à mão, desde que a letra seja legível e os valores escritos com algarismos (arábicos) e por extenso.

**4.2.2.** A apresentação da proposta implica em aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**4.2.3.** Considera-se data da apresentação da proposta a data da abertura do certame.

**4.2.4.** A licitante que apresentar proposta cujo valor seja diverso do orçado pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, deverá juntar com o Impresso-Oficial - Proposta, dentro do respectivo Envelope nº 1 – PROPOSTA, a Planilha de Composição de Custos e do BDI integrante deste Edital (**ANEXO VI**), com os valores unitários e totais da proponente, bem como, deverá apresentar outra(s) planilha(s) de composição de custos para cada item orçado diferentemente pela PMSP, anexando-as ao Impresso-Oficial - Proposta, e a fim de demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela PMSP, apresentar documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico, portanto, preço “à vista”.

**4.2.5.** Os custos unitários ofertados pela licitante deverão obedecer rigorosamente:

**a)** a relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial (**ANEXO II**).

**b)** os coeficientes e os itens da composição de custos unitários da tabela SIURB/data-base de **(Jul/2023) Com Deson**.

- c) o caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF/SIURB.
- d) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante às determinações de fiscalização.

**4.2.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa não podendo, entretanto, configurar observação, emenda ou ressalva que implique em alteração da proposta, relativamente a quaisquer estipulações do presente edital.

**4.3.** A Proposta – **(ANEXO V)** deverá conter, ainda:

**4.3.1.** CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante;

**4.3.2.** Preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

**4.3.2.1.** O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.3.2.2.** O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha de Orçamento da Prefeitura **(ANEXOII)**, contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos, nos campos próprios, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4.3.2.3.** Para efeito de julgamento da proposta, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Nesse caso, caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder à correção dos cálculos;

**4.3.3.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

**4.3.4.** Planilha de composição dos custos unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento da Prefeitura, **cujos valores forem alterados pelo licitante**, bem como o respectivo valor total, devendo, neste caso, ser completado o quadro constante do **(ANEXO II)**, apresentado, **quando solicitado pela Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a comprovação dos preços ofertados para análise de sua viabilidade.**

**4.3.4.1.** Na hipótese do subitem **4.3.4**, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante o Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, que se encontra à disposição dos interessados para consulta no site da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Obras, no portal da PREFEITURA, endereço: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br), devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela Prefeitura. Para elaboração do orçamento de

referência da PMSP foram utilizados os componentes integrantes da composição de preços da Tabela de Custos Básicos de EDIF/SIURB.

#### **4.4. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.4.1.** Deverá conter a documentação hábil comprovando que o licitante satisfaz a exigência prevista no subitem **3.3** deste edital.

### **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **5.1. Entrega dos Envelopes**

Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes à proposta e à habilitação, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecidos no subitem **1.2** deste edital, acompanhados de **DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VIII)**, que será retida para juntada ao processo administrativo.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta, no âmbito municipal o Decreto Municipal nº 56.757/2015, onde deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTEE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** de acordo com o modelo estabelecido no **(ANEXO X)** do Edital **(FORA DOS ENVELOPES 01 e 02)**.

**O ATESTADO DE VISTORIA** conforme modelo **(ANEXO IV)**, deverá ser apresentada pelas licitantes conforme subitem **1.4.1 (FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e/ou 02)**.

**5.1.1.** As declarações a que se referem o subitem **5.1** devem ser apresentadas em separado, não podendo ser incluída nos envelopes nº 1 e 2.

#### **5.2. Credenciamento das Participantes**

Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada **(ANEXO III)** por meio de documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.

**5.2.1.** Os documentos relativos ao credenciamento inclusive o **ANEXO III** serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, **separadamente** dos envelopes que contêm documentos de habilitação e proposta, acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente. Se, por equívoco, tais documentos forem colocados dentro de um dos envelopes citados no subitem **5.1**, não serão conhecidos pela Comissão e a empresa figurará na ata como **não representada** na sessão de abertura do certame.

**5.2.2.** Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

**5.2.3.** Não serão admitidos credenciamentos conferidos a pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade.

**5.3.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o fato constar da ata em ambos os casos.

#### **5.4. Abertura dos Envelopes**

**5.4.1.** A Comissão Permanente de Licitação e as licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes, os documentos de credenciamento, e as declarações a que se refere o subitem **5.1**.

**5.4.2.** Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (ANEXO X)** solicitada no subitem **5.1** deste edital, e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.4.3.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

**5.4.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4.5.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição na fase de habilitação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.6.** A prorrogação do prazo previsto no subitem **5.4.5** deverá ser concedida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação devidamente justificado.

**5.4.7.** O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C. - da decisão de homologação do certame.

**5.4.8.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**5.4.9.** As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e deste Edital.

**5.4.10.** Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

**5.4.11.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.12.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.13.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

**5.4.14.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**5.4.15.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, deve o presidente da Comissão Permanente de Licitação efetuar sorteio para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.

**5.4.16.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**5.4.17.** A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**5.4.18.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:



**5.4.19.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**5.4.20.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**5.4.21.** Na hipótese do subitem **5.4.19** deste edital, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.22.** Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.4.23.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 a 45, e o Decreto Municipal nº 56.475/2015, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**5.4.24.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta das licitantes, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, será também examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados das participantes.

## **5.5. Classificação das Propostas e Habilitação**

**5.5.1.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome da licitante, a inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, o endereço completo, datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado e acompanhado dos seguintes documentos:

**5.5.1.1.** Proposta de Preços – conforme modelo do **(ANEXO V)**;

**5.5.1.2.** Planilha de Composição de Custos e Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.)– conforme modelo do **(ANEXO VI)**;

**5.5.1.3.** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços/obras previstos na Planilha de Orçamento da Prefeitura (ANEXO II) que não estejam em conformidade com o **subitem 4.4.4.**

**5.5.1.4.** Modelo Padrão de **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO -(ANEXO XV).**

**5.5.2.** As composições de preços dos encargos sociais e do Benefícios e Despesas Indiretas(BDI), a serem apresentados, deverão observar os seguintes critérios:

**5.5.2.1.** Os encargos sociais devem estar de acordo com a legislação em vigor;

**5.5.2.2.** O BDI deve ser compatível com a execução do objeto do Contrato, sendo que não poderá constar no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) as despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis;

**5.5.2.2.1.** Também não poderá constar no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP).

**5.5.3.** A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

**5.5.4.** A planilha com a relação de serviços apresentada no (**ANEXO II**) foi elaborada com base na Tabela de Custos Unitários da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB).

**5.5.4.1.** Os valores dos serviços contemplam o custo unitário do serviço acrescido do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais adotados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) para a tabela com data **base julho de 2023 com Deson.**

**5.5.5.** O preço do serviço adotado pelo licitante deve compreender todos os preços de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante os elementos constantes deste Edital.

**5.5.6.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**5.5.7.** A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

**5.5.8.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas:

a) em desacordo com este edital;

b) com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão;

- c) com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero ou superestimado com relação ao preço praticado no mercado;
- d) com preço baseado em outra(s) proposta(s) ou com oferecimento de redução ou vantagem sobre proposta de menor valor;
- e) com preço total superior ao da Planilha de Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (**ANEXO II**).

**5.5.9.** Na análise das propostas, prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço global, será considerado o valor por extenso sobre o gravado em algarismos.

**5.5.10.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços.

**5.5.11.** Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais “propostas”, a Comissão Permanente de Licitação adotará sorteio para desempate.

**5.5.12.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 02 – Habilitação da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, será também examinado e rubricado pelas licitantes presentes.

**5.5.13.** Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com prazo de validade expirado ou, ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas, omissões em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa da ata da sessão.

**5.5.14.** Para efeito da habilitação e a critério da Comissão Permanente de Licitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no edital.

**5.5.15.** Em caso de inabilitação da(s) licitante(s) a que se refere o **subitem 5.5.12**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e apreciação da documentação de habilitação da(s) concorrente(s) com proposta(s) imediatamente subsequente(s), tantas quantas forem as inabilitadas.

## **5.6. Julgamento, homologação e adjudicação.**

**5.6.1.** Será considerada vencedora a proposta detentora do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

**5.6.2.** Decorridas a fase recursal a que se refere o item **10** deste edital, a decisão será submetido ao Subprefeito, para homologação e adjudicação do objeto à vencedora.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1.** O prazo para a assinatura do termo de CONTRATO (**ANEXO XVII**) e retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

- a) Atualizar as certidões apresentadas durante o procedimento licitatório para fins de comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, na hipótese de estarem vencidas por ocasião da assinatura e retirada da nota de empenho;
- b) Entregar **DECLARAÇÃO** com a relação nominal, devidamente assinada pelo seu representante legal, da equipe técnica mantida pela empresa em regime permanente, com as respectivas qualificações profissionais, com habilitação compatível com a natureza dos serviços correspondentes ao objeto da licitação (**ANEXO XII**) do Edital;
- c) Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SP e/ou Conselho competente;
- d) Apresentar documento comprobatório de garantia do contrato;
- e) Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação, e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

**6.2.** Será exigida garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.1.** O valor supra será majorado, **se for o caso**, nos termos do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 9.648/1998.

**6.2.2.** Para a assinatura do contrato deverá ser comprovada a efetivação da garantia.

**6.2.3.** A garantia contratual será liberada após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA.

**6.3.** Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

**6.3.1.** O prazo previsto no subitem **6.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**6.4.** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados da cédula de identidade, ou documento oficial com foto.

**6.4.1.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), cujos poderes para tanto serão confirmados a partir do contrato social e/ou da procuração apresentados, devendo ser apresentada nova procuração, acompanhada de respectiva cópia de cédula de identidade, ou documento oficial com foto, na hipótese de representante distinto daquele que fora credenciado no procedimento licitatório.

**6.5.** Estará impedida de formalizar o contrato a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

**6.6.** Por força da Resolução nº 12/2019-TCMSP, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto no item 6.2 deste Edital os seguintes sítios:

**6.6.1.** “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**6.6.2.** “Relação de Apenados TCE-SP”, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

**6.6.3.** “Relação de Apenadas PMSP”, no endereço [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**6.6.4.** “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade” no endereço [http://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**6.6.5.** “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

**6.6.6.** “Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos administrativos” no endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>; e.

**6.6.7.** “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores” no endereço <HTTP://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

**6.7.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.8.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento da entrega e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014.

## **7. PRAZO, RECEBIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS**

### **7.1. Prazo**

**7.1.1.** O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, contados da data assinalada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado.

**7.1.2.** O prazo para assinatura da Ordem de Início será de 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Fiscal, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.1.3** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à SUB-CL, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:

a) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** conforme modelo (**ANEXO XVI**), devidamente preenchido constando os valores discriminados, conforme valores apresentados na proposta de preços, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste Edital com os valores propostos pela adjudicatária, o qual será objeto de análise e aprovação por SUB-CL, que poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas prontamente pela CONTRATADA.

a.1.) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

a.2.) Uma vez aprovado por SUB-CL, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** passará a integrar o contrato;

a.3) Toda e qualquer alteração do planejamento por motivo do realinhamento do plano de execução da obra, seja devido a atraso ou aceleração da execução do projeto, deverá ser revisto e reapresentado para ser reavaliado e aprovado pela CONTRATANTE.

a.4) A CONTRATADA, durante todo o período de execução do contrato, deverá manter a programação atualizada dos serviços contratados. O período de atualização do cronograma físico-financeiro deve ser mensal e coerente com a emissão das medições.

**7.1.4.** A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

**7.1.5.** Após efetuados os ajustes necessários no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, e uma vez verificada por SUB-CL a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora CONTRATADA mediante a emissão de Ordem de Início, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

**7.1.6.** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

## **7.2. Recebimento da Obra Licitada**



**7.2.1.** A obra, objeto desta licitação, será recebida pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**7.2.2.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no local estabelecido neste edital.

**7.2.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), bem como a cópia reprográfica da nota de empenho, deverão ser entregues na SUB-CL.

### **7.3. Das Condições de Recebimento da Obra**

**7.3.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do contrato.

**7.3.2.** A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**7.3.2.1.** O responsável pela fiscalização notificará a CONTRATADA para lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**7.3.3.** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

**7.3.4.** Após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, que deverá vistoriar e verificar a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito, referente à matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**7.3.5.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

**7.3.6.** O responsável técnico da CONTRATADA poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões de falhas de especificações e etc., até a conclusão e recebimento definitivo das obras baseadas nos serviços objeto do Contrato.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**8.1.** Não haverá reajuste de preços.

**8.2.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final de obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**8.3.** Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

**8.4.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**8.5.** O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

**8.6.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº170/2020.

**8.7.** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS- Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

**8.8.** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**9.2.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita:

**9.2.1.** Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total sobre sua proposta;

**9.2.2.** Pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato e/ou assinatura da Ordem de Início, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**9.3.1.** Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

**9.3.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**9.3.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3.4.** A licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital ou cometer fraude fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a critério da Administração.

**9.3.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator.

**9.6.** Caso seja possível, o valor da multa será descontado do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA.

**9.7.** O não pagamento das multas acarretará na inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**9.7.1.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens **9.3.1.** e **9.3.2.**

**9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.9.** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.10.** Por fim, a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS**

**10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital ou recursos contra as decisões da comissão deverão ser protocolados de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 15h, no Setor de Licitação e Contratos, à **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar, Vila Andrade**, juntamente com a apresentação da cópia autenticada do Contrato Social e RG do representante legal responsável pelo recurso ou impugnação, nos prazos previstos, respectivamente, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41, e nos incisos I, alíneas “a” e “c”, e II do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.
- b) As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/1993, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, à Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme assinalado nos subitens seguintes.

**11.1.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar, Vila Andrade, até **05 (cinco) dias úteis** antes do prazo marcado para a abertura do certame.

**11.1.2. OUTRAS DÚVIDAS:** poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar, Vila Andrade, telefone (11) 3397-0563, no horário das 10:00 às 15:00 horas.

**11.2.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no edital.

**11.3.** Caso a qualidade da obra não corresponda às especificações do edital e/ou os serviços sejam mal executados, os mesmos não serão aceitos, devendo ser aplicadas as disposições contidas no item **8 do Anexo XVII – MINUTA DE CONTRATO**. A obra entregue que apresente quaisquer características durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser refeita pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Setor Técnico.

**11.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2023.

PRESIDENTE  
Comissão Permanente de Licitação  
SUB-CL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXOS:**

- I – MEMORIAL DESCRITIVO
- II – PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA;
- III – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2);
- IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2);
- V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1);
- VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DO B.D.I.(ENVELOPE Nº 1);
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE Nº 2);
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2);
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88(ENVELOPE Nº 2);
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES(FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2);
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009(ENVELOPE Nº 2);
- XII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (Somente ao licitante vencedor, na assinatura do Contrato);
- XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA (ENVELOPE Nº 2);
- XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA (ENVELOPE Nº 2);
- XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ENVELOPE Nº 1);
- XVI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO(Somente ao licitante vencedor, na assinatura do Contrato);
- XVII - MINUTA DO CONTRATO;
- XIX - PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2021/0001191-8**

**OBJETO:** LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E EDIFICAÇÕES RELEVANTES

**LOCAL:** Locais diversos sob jurisdição da Subprefeitura de Campo Limpo

Trata o presente de contratação de levantamento topográfico e cadastramento nos locais determinados por SUB-CL/CPDU em planilha anexa.

#### **1.0 ESCOPO DE SERVIÇOS:**

- Tendo em vista a necessidade de delimitar as áreas objetos do contrato, se faz necessário produzir levantamento planialtimétrico, arbóreo, com base na quadra fiscal;
- No levantamento planialtimétrico, deverão ser apontados a vegetação e edificações relevantes, além de outras interferências, tais como: ruas, vielas, escadaria, córregos, linha de transmissão de energia elétrica e logradouros lindeiros;
- O desenho deverá conter toda a representação planialtimétrica, com cadastro externo das construções porventura existentes dentro da área, designação das partes e detalhes, planta de situação em escala menor e quadro-legenda;
- A representação das curvas de nível deverá estar claramente definida, destacando-se com traço de maior espessura aquelas de 5 em 5m, a partir da RN 100,00;
- O desenho deverá conter ainda a identificação de eventuais edifícios cadastrados e demais informações, tais como: número dos prédios vizinhos e denominação dos logradouros públicos que confrontarem com a área;
- Os levantamentos deverão representar fielmente as divisas entre lotes verificadas “in loco” e comparadas às divisas oficiais em quadra fiscal, a fim de apurar eventuais desvios e ocupações discrepantes do alinhamento oficial.

#### **2.0 PRODUTOS**

- Plantas e detalhes técnicos necessários à plena instrução da situação “in loco”;
- Os produtos deverão ser entregues em uma via impressa colorida, acompanhada de todos os arquivos digitais nas suas extensões originais, como \*DWG, \*DOC, \*XLS etc, bem com a listagem da caderneta Eletrônica;
- Caso seja constatada alguma falha ou imprecisão no levantamento, nos produtos apresentados, os documentos deverão retornar à CONTRATADA, que providenciará as correções necessárias;
- Os levantamentos individuais de cada local devem suprir as informações necessárias para instrução dos processos, orientadas pelos técnicos de SUB-CL/CPDU.

#### **3.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- O prazo de execução dos projetos será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão da ordem de início.

#### **4.0 MEDIÇÕES:**

As medições dos serviços deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços;
- A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc, pertinentes ao período solicitado;
- O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente;
- Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser requerido pela Contratada posteriormente, segundo artigo 73, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8.0 PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**

- Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização;
- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à fiscalização de SUB-CL/CPO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRAMENTO ARBÓREO E EDIFICAÇÕES RELEVANTES Local: Locais diversos na área da Subprefeitura Campo Limpo - São Paulo PROCESSO Nº 6032.2021/0001191-8 Data Base: Julho/2023										
Orçamento Referencial										
							PREÇO PMSP TAB-71 (Jul/23) Com Deson		PREÇO OFERTADO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL			
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS GERAIS</b>				<b>159.120,09</b>					
20-01-01	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	3,00	3.056,46	9.169,38					
20-01-02	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	15.513,20	2,40	37.231,68					
20-01-13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M <sup>2</sup>	GL	7,00	5.853,23	40.972,61					
20-01-21	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO ACIDENTADO	%	707,04	20,00	14.140,80					
20-01-22	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COBERTO PARA VEGETAÇÃO	%	353,52	50,00	17.676,00					
20-01-23	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO PANTANOSO	%	33,67	100,00	3.367,00					
20-01-24	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COM CADASTRO	%	198,39	30,00	5.951,70					
20-01-31	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - ÁREAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES	%	707,04	10,00	7.070,40					
20-03-02	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	16,00	255,04	4.080,64					
20-03-09	PROJETISTA CADISTA	H	40,00	55,70	2.228,00					
20-03-50	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UNID	46,00	10,12	465,52					
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00	147,24	9.423,36					
20-04-42	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UNID	70,00	104,90	7.343,00					
<b>2</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS JURÍDICOS</b>				<b>589.670,83</b>					
20-01-01	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	9,00	3.056,46	27.508,14					
20-01-02	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	65.655,66	2,40	157.573,58					
20-01-13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M <sup>2</sup>	GL	9,00	5.853,23	52.679,07					
20-01-14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	44.655,72	0,50	22.327,86					
20-01-21	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO ACIDENTADO	%	2.890,45	20,00	57.809,00					
20-01-22	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COBERTO PARA VEGETAÇÃO	%	1.445,22	50,00	72.261,00					
20-01-23	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO PANTANOSO	%	289,04	100,00	28.904,00					

20-01-24	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COM CADASTRO	%	1.445,22	30,00	43.356,60		
20-01-31	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - ÁREAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES	%	3.070,45	10,00	30.704,50		
20-03-02	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	80,00	255,04	20.403,20		
20-03-09	PROJETISTA CADISTA	H	100,00	55,70	5.570,00		
20-03-50	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UNID	176,00	10,12	1.781,12		
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	120,00	147,24	17.668,80		
20-04-41	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	6,00	3.800,16	22.800,96		
20-04-42	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UNID	270,00	104,90	28.323,00		
<b>SUB-TOTAL (01,02)</b>					<b>748.790,92</b>		
<b>B.D.I.</b>				<b>33,20%</b>	<b>248.598,59</b>		
<b>TOTAL (01,02)</b>					<b>997.389,51</b>		

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**  
**“Fora dos envelopes”**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**  
**Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº**  
**6032.2021/0001191-8.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela **Subprefeitura Campo Limpo**, da Prefeitura de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações e assinar/firmar ou declinar de assinar atos e documentos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela empresa licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo/função

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa; no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciante tem poderes para outorgar o credenciamento.
- 2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**  
**“Fora dos envelopes”**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**  
**Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº**  
**6032.2021/0001191-8.**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na (rua/avenida) ....., nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº.....  
DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Memorial Descritivo**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo,        de                        de 2023.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

---

Assinatura do Responsável pela PMSP  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

01. A empresa ....., estabelecida em ....., n<sup>o</sup>....., telefone n<sup>o</sup> ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob n<sup>o</sup> ....., propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na Tomada de Preços em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **150 (cento e cinquenta)** dias corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL = R\$ .....** (.....).

OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRAMENTO ARBÓREO E EDIFICAÇÕES RELEVANTES								
Local: Locais diversos na área da Subprefeitura Campo Limpo - São Paulo								
PROCESSO Nº 6032.2021/0001191-8								
Data Base: Julho/2023								
Orçamento Referencial								
						PREÇO PMSP TAB-71 (Jul/23) Com Deson	PREÇO OFERTADO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL	
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS GERAIS</b>				<b>159.120,09</b>			
20-01-01	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	3,00	3.056,46	9.169,38			
20-01-02	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	15.513,20	2,40	37.231,68			
20-01-13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	7,00	5.853,23	40.972,61			
20-01-21	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO ACIDENTADO	%	707,04	20,00	14.140,80			
20-01-22	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COBERTO PARA VEGETAÇÃO	%	353,52	50,00	17.676,00			
20-01-23	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO PANTANOSO	%	33,67	100,00	3.367,00			
20-01-24	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COM CADASTRO	%	198,39	30,00	5.951,70			
20-01-31	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - ÁREAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES	%	707,04	10,00	7.070,40			
20-03-02	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	16,00	255,04	4.080,64			
20-03-09	PROJETISTA CADISTA	H	40,00	55,70	2.228,00			
20-03-50	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UNID	46,00	10,12	465,52			
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	64,00	147,24	9.423,36			
20-04-42	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UNID	70,00	104,90	7.343,00			
<b>2</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS JURÍDICOS</b>				<b>589.670,83</b>			

20-01-01	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	9,00	3.056,46	27.508,14		
20-01-02	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	65.655,66	2,40	157.573,58		
20-01-13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	9,00	5.853,23	52.679,07		
20-01-14	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2	M2	44.655,72	0,50	22.327,86		
20-01-21	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO ACIDENTADO	%	2.890,45	20,00	57.809,00		
20-01-22	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COBERTO PARA VEGETAÇÃO	%	1.445,22	50,00	72.261,00		
20-01-23	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO PANTANOSO	%	289,04	100,00	28.904,00		
20-01-24	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COM CADASTRO	%	1.445,22	30,00	43.356,60		
20-01-31	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - ÁREAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES	%	3.070,45	10,00	30.704,50		
20-03-02	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	80,00	255,04	20.403,20		
20-03-09	PROJETISTA CADISTA	H	100,00	55,70	5.570,00		
20-03-50	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UNID	176,00	10,12	1.781,12		
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	120,00	147,24	17.668,80		
20-04-41	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	6,00	3.800,16	22.800,96		
20-04-42	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UNID	270,00	104,90	28.323,00		
<b>SUB-TOTAL (01,02)</b>					<b>748.790,92</b>		
<b>B.D.I.</b>				<b>33,20%</b>	<b>248.598,59</b>		
<b>TOTAL (01,02)</b>					<b>997.389,51</b>		

**02.** Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

**03.** Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Municipal nº 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

**04.** Validade da proposta: ..... ( ..... ) dias corridos.

**05.** Informar conta corrente no Banco do Brasil. Ag. \_\_\_\_\_, C/c \_\_\_\_\_.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DO B.D.I.**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

<b>BDI - COM DESONERAÇÃO PROJETOS</b>		
<b>Escritório Central</b>	12,72% .	1,1272
<b>Lucro Bruto</b>	8,00% .	1,2173
<b>IMPOSTOS:</b>		
<b>Cofins</b>	3,00%	
<b>PIS</b>	0,65%	
<b>ISS</b>	5,00% .	1,3326
<b>BDI - PROJETOS</b>		<b>33,20%</b>

**OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V) dentro do Envelope nº 01 - Proposta.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8  
TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO  
DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº  
6032.2021/0001191-8.

A  
empresa.....  
, com sede  
em....., nº  
....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA** sob  
as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda  
do Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**







**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**“Fora dos envelopes”**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

(  ) **microempresa, ou**

(  ) **empresa de pequeno porte**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE**  
**COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº 6032.2021/0001191-8, DECLARO**, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados: a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei. b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

**Nome:**

**R.G:**

**Cargo/função:**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº ....., telefone: ....., fax: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., **DECLARA** para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº 6032.2021/0001191-8**, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo,                      de                                              de 2023.

**(assinatura do responsável da licitante)**

**Nome**  
**RG/CPF**  
**Cargo**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO XV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023 - PROCESSO SEI nº 6032.2021/0001191-8, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.


\_\_\_\_\_  
Empresa licitante  
Representante legal

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V) dentro do Envelope nº 01 - Proposta.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA**

 <b>PREFEITURA DE SÃO PAULO - PMSP</b> <b>SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO</b> <b>COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS</b>								
OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRAMENTO ARBÓREO E EDIFICAÇÕES RELEVANTES								
Local: Locais diversos na área da Subprefeitura Campo Limpo - São Paulo								
Processo nº. 6032.2021/0001191-8								
Tabela: EDIF/SIURB								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITENS	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS GERAIS	211.947,96	127.168,77	31.792,19	31.792,19	21.194,81		211.947,96
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - PROCESSOS JURIDICOS	785.441,55	78.544,15	212.069,21	212.069,21	196.360,38	86.398,60	785.441,55
		997.389,51	205.712,92	243.861,40	243.861,40	217.555,19	86.398,60	997.389,51
PERCENTUAL DO MÊS			20,63%	24,45%	24,45%	21,81%	8,66%	100,00%
TOTAL ACUMULADO			205.712,92	449.574,32	693.435,72	910.990,91	997.389,51	

**OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

## ANEXO XVII

### MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_/2023**  
**Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**  
**Contratada:**  
**Objeto:**  
**Prazo:**  
**Valor:**

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade - São Paulo/SP**, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pela Leis Municipais nºs 13.278/2002, 14.145/2006, 17.273/2020, Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 52.689/2011, 52.696/2011, 56.003/2015, 56.475/2015, 48.971/2007, 57.580/2017, Portarias SF nº 389/2017 e nº 170/2020, Resolução nº 12/2019 – TCMSP, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6032.2021/0001191-8**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**1.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**, incluindo todos os seus ANEXOS.

#### **2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** O valor global da presente contratação importa em R\$ .....  
(.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

**2.1.1.** O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**2.2** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente, através da nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....

### **3. DO REAJUSTE**

**3.1.** Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**3.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para a execução do serviço é de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.3.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

### **5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

**5.2.1** Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

**5.2.2** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

**5.2.3** Cópia da Nota de Empenho correspondente;

**5.2.4** Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 170/2020;

**5.2.5** Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

**5.2.6** Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

**5.2.7** Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

**5.2.8** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

**5.2.8.1** No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

**5.2.8.2** No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

**5.2.9** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.10** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.11** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.2.12** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

**5.2.12.1** Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob

as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO VII)** do Edital.

**5.3.** Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

**5.4.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “(pro-rata- tempore)”, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**5.5.** O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

**5.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 170/2020.

**5.7** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS- Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

**5.8** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

**5.9** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

**5.10** Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

**5.11** Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

**5.11.1** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

**5.11.2** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do



prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

**5.11.3** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

**5.11.4** Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

**5.12** Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**5.13** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**5.14** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

**5.15** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**5.16** A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

**5.17** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.18** A **SUB-CL** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

**6.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

**6.1.4.** Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

**6.1.5.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

**6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

**6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

**6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

**6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

**6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

**6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

**6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

**6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

**6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

**6.6.** Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

**7.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades relacionadas no **item 9** do edital, bem como às penalidades abaixo discriminadas, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas pertinentes:

**8.1.1.** Advertência, passível de posterior multa, devidamente encaminhada pelo fiscal do contrato.

**8.1.2.** Multa por atraso de 01% (um por cento) sobre o valor correspondente a respectiva etapa da execução, para cada dia de atraso nos prazos previstos no **Cronograma Físico-Financeiro**, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

**8.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

**8.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

**8.1.6.** O atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

**8.1.7.** Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

**8.1.7.1.** Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

**8.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

**8.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** Constatado o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á à CONTRATADA as sanções contratuais previstas no art.78 XII e no art.88 III da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.4.** As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

**8.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.6.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de

processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

**8.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**8.8.** A CONTRATADA estará, ainda, sujeitas às sanções penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

**10.1.1.** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**10.2.** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**10.2.1.** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**10.3.** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**10.4.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**10.5.** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

**10.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**11.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**14.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.



**14.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**15.2.** A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

**15.2.1.** Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ -----  
(-----);

**15.2.2.** Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

**15.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XVI**);

**15.2.4.** Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XII**);

**15.2.5.** Relação dos equipamentos (**ANEXO XIII**);

**15.2.6.** Indicação das instalações (**ANEXO XIV**).

**15.3.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº **6032.2021/0001191-8**.

**15.4.** O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, ao Decreto Municipal nº 44.279/2003, à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**15.5.** A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

**15.6.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**15.7.** Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.



**15.8.** A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

**15.9.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto no artigo 110 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**15.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 ou legislação que as vier substituir.

**15.11.** Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 3.2 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**15.12.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**15.13.** A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.

**15.14.** Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**15.15.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**15.16.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.17.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
Cargo:

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome :  
RG.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2021/0001191-8**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 029/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA**  
**INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE SUB-CL/CPDU.**

**ANEXO XX**

**PORTARIA Nº 008/SUB-CL/GAB/2023**

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

**ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO**, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

**Considerando** o disposto conforme determina a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

**Considerando** o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

**Considerando** a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

**RESOLVE:**

**I - Constituir** Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10  
Suplente 1: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1  
Suplente 2: Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1  
Suplente 3: Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**II - Designar** Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10  
Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1  
Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1  
Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**III - Designar** membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1  
Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1  
Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/1

Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1  
João Batista da Silva – RF: 549.093.6/1

**IV - Designar** como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/0  
Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1  
Nelson Jacobsen da Silva – RF: 576.495.5/1

**V - Designar** como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1  
Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**VI - O** Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para a análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

**VII.** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

**VIII - O** Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

**IX - A** Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

**X - Os** integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

**XI - Esta** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/SUB-CL/GAB/2023.

**XII - Esta** Portaria ficará vigente até 31/12/2023.